PROJETO DE LEI MUNICIPAL N°. 034/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

Autoriza a contratação temporária de Enfermeiros(as).

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá - RS, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município/90 e alterações, remete à apreciação desta Augusta Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar temporariamente 2 (dois) Enfermeiros(as).

Parágrafo único – As contratações serão pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogada.

- **Art. 2º** A carga horária, atribuições, remuneração, adicionais e demais vantagens, dos servidores contratados, serão as definidas no Plano de Carreira e Estatuto dos Servidores do Município de Ibirubá.
 - Art. 3º Os servidores serão vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
 - Art. 4º As despesas correrão por conta de dotação orçamentária própria.
 - Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE IBIRUBÁ, EM 05 DE OUTUBRO DE 2018.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 034/2018, DE 05 DE OUTUBRO DE 2018.

MENSAGEM

ASSUNTO: Autoriza a contratação temporária de Enfermeiros(as).

PROPONENTE: PODER EXECUTIVO REGIME DE URGÊNCIA.

FUNDAMENTAÇÃO: Competência: Lei Orgânica do Município/90, artigo 68, inciso I.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores.

Encaminhamos a esta Egrégia Câmara, o Projeto de Lei Municipal nº 034/2018, para o qual pedimos apreciação em REGIME DE URGÊNCIA.

Considerando à demanda de serviços em saúde é necessário recompor o quadro funcional, para que não haja prejuízo nas atividades, serviços e programas desenvolvidos pelo município. Nesse contexto, as contratações temporárias se fazem necessárias, conforme informação/memorando interno nº 2093/2018 da Secretaria Municipal de Saúde (anexo).

As contratações irão respeitar a ordem cronológica de classificação do Processo Seletivo Simplificado que será aberto, com a avaliação/pontuação de títulos.

Reiteramos novamente, que não há concurso público válido para suprir a necessidade de profissionais da área. No entanto o Município já contratou a Fundação La Salle, visando a elaboração de concurso público para suprir as demandas do município, mas que devido as etapas que deverão ser respeitadas, estima-se que estará concluído no 1º semestre de 2019.

Sendo o que temos para o momento, subscrevemo-nos, renovando elevados protestos de estima e distinta consideração, contando com a aprovação do Projeto.

Cordialmente,

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá.

EXMO Sr. VEREADOR VAGNER OLIVEIRA, PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES IBIRUBÁ-RS.